

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2012

Insere na Lei 8.078 de 1990, o parágrafo 7º no artigo 18, que dispõe e caracteriza a responsabilidade objetiva do comerciante em relação a vícios de qualidade.

Art. 1º O artigo 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º

§ 7º- O comerciante possui responsabilidade objetiva em relação aos produtos que apresentem vício de qualidade aparente podendo aquele ingressar com ação regressiva em face deste.

I – O consumidor tem o prazo de 15 dias para efetuar a reclamação perante o comerciante, podendo escolher entre as opções elencadas nos dispositivos do parágrafo § 1º do presente artigo;

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A previsão do artigo 18 visa garantir, de modo objetivo, a reparação do consumidor pelo comerciante em caso de vício de produto, bem como as

consequências que derivam da relação contratual (seguros, garantia estendida, acessórios, etc), e a devida ação de progresso do comerciante para com o fornecedor do produto. A aplicação dos incisos do artigo 18 ao comerciante se mostra igualmente necessárias, tendo em vista que a reparação ao consumidor deve se dar de maneira totalitária, tendo em vista que é parte mais vulnerável da relação de consumo e o comerciante, sendo detentor de maior autonomia negocial, poderá resguardar-se de maneira a não amargar maiores prejuízos.

Faz-se necessário o inciso I, tendo em vista a ocorrência de casos em que os produtos, mesmo tendo a devida assistência técnica dentro do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na lei, apresentam vício contumaz, não atendendo a finalidade a quem se destinam, causando grandes desconfortos aos consumidores, sem falar no prejuízo financeiro. Nesse sentido, o dispositivo legal objetiva coibir a produção de produtos de baixa qualidade, bem como o imediato reparo em caso de constatação de ocorrências de tais casos, evitando-se, assim, movimentar-se a máquina judiciária para coibir tais práticas abusivas, em desfavor de consumidor.

Sala das Sessões,

Wilder Morais
Senador da República